



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VIII

Edição nº 2.117

Alcinoópolis, quarta-feira, 03 de maio de 2026

Diário Oficial do Município de Alcinoópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

### PODER EXECUTIVO

<b>Prefeito</b> .....	<b>Weliton da Silva Guimarães</b>
Vice-Prefeito .....	Waldemar Barbosa Filho
Secretária Municipal de Ação Social .....	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças .....	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte .....	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica .....	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública(interino) .....	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos .....	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral .....	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município .....	Lúgia Maria Gomes Maia

### PODER LEGISLATIVO

<b>Presidente</b> .....	<b>Valdeci Lima de Oliveira</b>
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário .....	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária .....	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador .....	Alcir Gonçalves Dias
Vereador .....	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora .....	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador .....	Odairk Moraes da Silveira

### SECRETARIAS

**Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças**  
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro  
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [financas@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:financas@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso  
Telefones: (67) 98101-0395  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [obras@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:obras@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Saúde Pública**  
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro  
Telefone: (67) 98101-0348  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [saude@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:saude@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Ação Social**  
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro  
Telefone: (67) 98101-0384  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com](mailto:orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**  
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro  
Telefone: (67) 98101-0401  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [educacao@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:educacao@alcinopolis.ms.gov.br)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente**  
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro  
Telefone: (67) 98101-0430  
79530-000 - Alcinoópolis - MS  
E-mail: [desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br](mailto:desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br) e [desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com](mailto:desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com)  
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

**Prefeitura Municipal de Alcinoópolis**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro  
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcinoópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

**SUMÁRIO**

Esta Edição é composta de 19 páginas

<b>Poder Executivo.....</b>	<b>03</b>
<b>Decreto.....</b>	<b>03</b>
Decreto nº 082/2026.....	03
Decreto nº 083/2026.....	07
<b>Atos de Licitação.....</b>	<b>09</b>
Aviso de Licitação - Concorrência Presencial nº 02/2026.....	09
Termo de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 04/2026.....	10
Resultado Pregão Eletrônico nº 012/2026.....	10
<b>Apostilamento.....</b>	<b>10</b>
1º Apostilamento Contrato nº 18,19,20,21 e 22/2023.....	10
1º Apostilamento Contrato nº 059/2023.....	11
1º Apostilamento Contrato nº 186 e 187/2025.....	12
2º Apostilamento Contrato nº 258/2025.....	12
<b>Poder Legislativo.....</b>	<b>13</b>
<b>Portaria.....</b>	<b>13</b>
Portaria nº 36/2026.....	13
Portaria nº 37/2026.....	13
<b>Atos de Licitação.....</b>	<b>13</b>
Ata de Sessão Pública.....	13

## PODER EXECUTIVO

## DECRETO

## DECRETO Nº 082/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

*"Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Município de Alcinópolis/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revoga o Decreto Municipal nº 023/2024, de 06 de fevereiro de 2024, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização dos procedimentos relativos à pesquisa de preços nas contratações públicas municipais;

**CONSIDERANDO** os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 22 e 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização administrativa e modernização dos procedimentos internos;

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços e formação do orçamento estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alcinópolis/MS.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços deverá ser observado o disposto neste Decreto.

§ 3º Quando o Município executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, poderão ser observadas as normas federais específicas aplicáveis.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:

**I** - preço estimado: valor obtido a partir de critérios técnicos e métodos estatísticos aplicados sobre os preços coletados;

**II** - sobrepreço: preço orçado ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado;

**III** - pesquisa de preços: procedimento administrativo destinado à obtenção de parâmetros de mercado para definição do valor estimado da contratação.

**CAPÍTULO II  
DA FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**Art. 3º** A pesquisa de preços será formalizada em documento que conterá, no mínimo:

**I** - descrição do objeto a ser contratado, o qual deve ter o mesmo descritivo em todos os documentos que compõem o processo;

**II** - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;

**III** - caracterização das fontes consultadas, de modo que os elementos da cotação sejam legíveis e compatíveis com o disponibilizado no endereço eletrônico consultado;

**IV** - série de preços coletados;

**V** - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

**VI** - memorial de cálculo;

**VII** - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

**VIII** - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

**IX** - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.

§ 1º Os documentos que subsidiaram a pesquisa deverão integrar os autos do procedimento administrativo.

§ 2º A ausência de alguma informação formal não invalidará a pesquisa de preços quando presentes elementos suficientes para demonstração da compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado.

**Art. 4º** Nas contratações fundamentadas em situação de emergência ou estado de calamidade pública, a pesquisa de preços poderá ser realizada por procedimento simplificado, compatível com a urgência da demanda, desde que sejam adotadas medidas razoáveis para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

§ 1º A justificativa da contratação deverá demonstrar a situação emergencial ou calamitosa, a necessidade imediata da contratação e a impossibilidade ou inconveniência da adoção dos procedimentos ordinários de pesquisa de preços.

§ 2º A comprovação da compatibilidade dos preços poderá ocorrer por meio de um ou mais dos seguintes elementos:

**I** - consultas a fornecedores;

**II** - contratações similares realizadas por órgãos ou entidades públicas;

**III** - atas de registro de preços vigentes;

**IV** - notas fiscais eletrônicas;

**V** - sítios eletrônicos especializados;

**VI** - outros documentos idôneos disponíveis no momento da contratação.

§ 3º A simplificação do procedimento não afasta o dever de motivação dos atos administrativos, nem a responsabilidade dos agentes públicos pela demonstração da vantajosidade da contratação.

§ 4º Sempre que as circunstâncias permitirem, a Administração deverá promover a complementação da instrução processual com os elementos de pesquisa de preços que não puderem ser obtidos previamente à contratação.

### **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS**

**Art. 5º** Na realização da pesquisa de preços deverão ser observadas, sempre que possível:

**I** - condições comerciais praticadas;

**II** - prazos de entrega;

**III** - custos de frete;

**IV** - garantias;

**V** - peculiaridades regionais;

**VI** - economia de escala;

**VII** - compatibilidade entre objeto pesquisado e futura contratação.

**Art. 6º** A pesquisa de preços poderá utilizar, de forma combinada ou não, os seguintes parâmetros:

**I** - Sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde;

**II** - banco de preços públicos;

**III** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

**IV** - atas de registro de preços;

**V** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal/Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

**VI** - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, enviada por ofício físico ou eletrônico, preferencialmente por e-mail e, na impossibilidade deste, por aplicativo de mensagens como WhatsApp ou similar. A escolha dos fornecedores deverá ser devidamente justificada, e os orçamentos apresentados não poderão ter sido emitidos há mais de 06 (seis) meses da data de publicação do edital;

**VII** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

**VIII** - mídia especializada;

**IX** - tabelas referenciais oficiais.

§ 1º Sempre que possível, deverão ser priorizadas fontes públicas oficiais.

§ 2º A utilização exclusiva de pesquisa direta com fornecedores deverá ser devidamente justificada.

**Art. 7º** A pesquisa direta com fornecedores poderá ser realizada mediante:

**I** - escritório;

**II** - e-mail;

**III** - aplicativos de mensagens instantâneas;

**IV** - formulário eletrônico;

**V** - contato telefônico devidamente registrado mediante certidão ou relatório contendo data, horário, identificação do fornecedor, nome do atendente e preço informado;

**VI** - pesquisa presencial;

**VII** - registro fotográfico de preços praticados no mercado.

§ 1º Nos casos de pesquisa presencial, telefônica ou fotográfica, deverão ser juntados aos autos registros mínimos que demonstrem:

**I** - Identificação da empresa ou pessoa física, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente ou do Cadastro de Pessoa Física - CPF, nome completo e identificação do responsável, endereço físico e eletrônico e telefone para contato;

**II** - data da pesquisa;

**III** - identificação do servidor responsável;

**IV** - preço coletado.

§ 2º O prazo concedido para resposta deverá ser compatível com a complexidade do objeto.

**Art. 8º** As cotações de preços solicitadas e recebidas por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, tais como WhatsApp, Telegram ou similares que trata o inciso III do caput do artigo anterior, somente serão consideradas válidas para fins de instrução processual quando atenderem cumulativamente aos seguintes requisitos:

**I** - Sempre que possível encaminhada por aplicativos em número institucional, ou na falta deste, por número de servidor designado;

**II** - A cotação deverá ser encaminhada pelo fornecedor, sempre que possível, em documento digital PDF ou similar anexado à mensagem. Em caso de Envio da cotação em formato escrito no corpo da mensagem, por imagem, deverá conter a identificação do emissor;

**III** - Confirmação explícita no corpo da conversa, de que a proposta foi emitida pelo fornecedor ou seu representante autorizado;

**IV** - As mensagens contendo a solicitação e o recebimento da cotação deverão ser integralmente anexadas ao processo administrativo, com o registro da data e horário do envio através de captura da tela (print), preservando a integridade da conversa, juntamente com a captura da tela do perfil e/ou bio;

**V** - O servidor responsável deverá certificar a autenticidade das informações e registrar o meio utilizado para obtenção do contato para a cotação;

**Parágrafo único.** As cotações obtidas por aplicativos de mensagens, terão a mesma validade das obtidas por e-mail ou outros meios eletrônicos, desde que cumpridos os requisitos deste artigo, podendo o órgão solicitar, a qualquer tempo, confirmação formal da proposta por meio de documento assinado digitalmente, quando necessário para assegurar a regularidade do processo.

#### **CAPÍTULO IV DA METODOLOGIA**

**Art. 9º** Poderão ser utilizados como métodos para definição do preço estimado:

**I** - média aritmética;

**II** - mediana;

**III** - menor valor;

**IV** - outros critérios tecnicamente justificados.

§ 1º Poderão ser desconsiderados preços inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, mediante justificativa fundamentada.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida pesquisa com menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada pela área responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 3º A Administração poderá adotar medidas de mitigação de sobrepreço, inclusive mediante aplicação de redutor estatístico, desde que tecnicamente motivado.

#### **CAPÍTULO V DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS**

**Art. 10.** Nas dispensas e inexigibilidades de licitação aplica-se, no que couber, o disposto neste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto pelos meios ordinários, a justificativa de preços poderá ser realizada mediante:

- I - notas fiscais;
- II - contratos similares;
- III - atas de registro de preços;
- IV - contratações privadas;
- V - outros documentos idôneos.

§ 2º Nas contratações fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

§ 3º Nas pequenas contratações de baixa complexidade, poderão ser adotados procedimentos simplificados de pesquisa de preços, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

## **CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO SIGILOSO**

**Art. 11.** Desde que motivado, o orçamento estimado poderá possuir caráter sigiloso, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo único.** O sigilo não afasta a obrigatoriedade da pesquisa de preços nem a necessidade de motivação administrativa.

## **CAPÍTULO VII DAS REGRAS GERAIS**

**Art. 12.** A pesquisa de preços deverá observar:

- I - proporcionalidade;
- II - razoabilidade;
- III - formalismo moderado;
- IV - eficiência administrativa;
- V - busca da proposta mais vantajosa;
- VI - realidade do mercado;
- VII - interesse público.

**Art. 13.** Os agentes responsáveis pela elaboração da pesquisa de preços responderão pelas informações prestadas, observadas suas atribuições funcionais.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Fica integralmente revogado o **Decreto Municipal nº 023/2024**, de 06 de fevereiro de 2024, bem como as disposições em contrário.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado, \_\_\_\_\_ Publicado, \_\_\_\_\_ Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS, em 03 de junho de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 083/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

***"Regulamenta as hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alcinópolis/MS, revoga o Decreto nº 095/2024 e dá outras providências."***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos relativos às contratações diretas no âmbito

da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e transparência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alcinópolis/MS, as hipóteses de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Quando a contratação decorrer de recursos oriundos de transferências voluntárias da União ou do Estado, deverão ser observadas as normas específicas aplicáveis, utilizando-se este Decreto de forma complementar.

**Art. 2º** Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

**I** - Administração: a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Alcinópolis/MS;

**II** - Diário oficial: Diário Oficial do município de Alcinópolis/MS;

**III** - Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do Município de Alcinópolis na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

**IV** - Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

**V** - Contratações no mesmo ramo de atividade: o nível de subelemento de despesa.

**Art. 3º** As contratações diretas por dispensa de licitação serão realizadas nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Decreto:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**III** - contratação decorrente de licitação deserta ou fracassada, nos termos do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II deste artigo, deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à divulgação prévia do aviso de contratação direta.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso III deste artigo, fica dispensada a divulgação prévia prevista no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam mantidas todas as condições definidas no edital da licitação anteriormente realizada.

§ 3º Para aplicação do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes requisitos:

**I** - que a licitação anterior tenha sido realizada há menos de 1 (um) ano;

**II** - que tenha restado deserta ou fracassada;

**III** - que sejam mantidas todas as condições e especificações constantes do procedimento originário;

**IV** - que haja justificativa expressa da autoridade competente demonstrando a vantajosidade da contratação direta, bem como o risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório.

**Art. 4º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

**I** - O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.

**II** - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º, inciso V.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 5º** A elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de riscos poderá ser dispensada nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja justificativa da autoridade competente

**Art. 6º** As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso de contratação direta em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas até as 23h59 do 3º dia útil de publicidade, por meio digital ou plataforma eletrônica, conforme constar no aviso, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial ou plataforma digital para fins de protocolo.

§ 2º A divulgação do resultado ocorrerá a partir do 4º dia útil posterior à divulgação e não poderá ocorrer durante o 3º dia útil de publicidade para o recebimento de propostas adicionais.

§ 3º Os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas hipóteses previstas no inciso III do caput do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, mediante justificativa.

§ 4º Para fins de racionalização dos procedimentos administrativos e em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, poderão ser dispensadas a publicação do aviso de dispensa e a emissão de parecer jurídico nas contratações cujos valores não ultrapassem 50% (cinquenta por cento) dos limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.

§ 6º Durante o prazo de publicidade para recebimento de propostas adicionais os interessados poderão apresentar impugnação ou pedido de esclarecimento durante o prazo de divulgação do aviso, de forma presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS, na Rua Maria Barbosa Carneiro nº 633 – centro ou através de e-mail divulgado no próprio aviso.

§ 7º As propostas adicionais recebidas em decorrência da divulgação do aviso de contratação direta serão analisadas e comparadas com os preços obtidos na pesquisa de mercado realizada para instrução do processo, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no procedimento.

**Art. 7º** Encerrada a fase de recebimento de propostas adicionais, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, visando à obtenção de condições mais favoráveis para a contratação.

**Parágrafo único.** A negociação deverá ser registrada nos autos e não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração do que aquelas originalmente ofertadas.

**Art. 8º** Em caso de empate entre propostas apresentadas em procedimento de dispensa previsto nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados sucessivamente:

**I** - o menor prazo de entrega ou execução;

**II** - a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando aplicável;

**III** - a fornecedores sediados no Município de Alcinópolis – MS;

**IV** - sorteio realizado e registrado nos autos.

**Art. 9º** Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso, com prazo aberto após a divulgação do resultado.

**Art. 10.** Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

**Parágrafo único.** O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 11.** É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.

**Art. 12.** Nas contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser adotado, preferencialmente, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto ao disposto em seu art. 48, inciso I.

**Parágrafo único.** Nas contratações de que trata o caput, poderá ser estabelecida prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 13.** O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

**Art. 14.** A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

**Parágrafo único.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

**Art. 15.** Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

**Art. 16.** Os contratos decorrentes das dispensas previstas nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados nos termos dos arts. 106 e 107 da referida Lei, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 17.** Os atos praticados com fundamento neste Decreto observarão as exigências de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, do **Decreto nº 095/2024**, de 23 de agosto de 2024.

Registrado,

Publicado,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcinópolis/MS, em 03 de junho de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**

PREFEITO MUNICIPAL

## ATOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2026**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026**

**EDITAL Nº 023/2026**

**PROTOCOLO E-SFINGE PRE PUBLICAÇÃO Nº B765D40293DF5241D5567CB354A0DED91F8D88C7**

**O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, na forma da Lei nº 14.133/21, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que, realizará procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**" para Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do bairro Jardim Bom Sucesso, no Município de Alcinópolis/MS, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, para atender a demanda do Município de Alcinópolis, com autorização constante no processo nº 048/2026:

Regência Legal: O procedimento da licitação será regido pelas Leis Federais nº 14.133/21 com as alterações posteriores.

Data, horário e local da realização: A abertura da sessão será realizada no dia **23/06/2026 as 08h30min – oito horas e trinta minutos. (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS, Av Pio Martins de Almeida nº 1054, – CENTRO – ALCINÓPOLIS-MS.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário do Estado de Mato Grosso do Sul - MS.

O edital completo e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações, no endereço: Rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, na cidade de Alcinópolis-MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00 (MS), ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, <http://www.alcinopolis>.

ms.gov.br

Alcinópolis - MS, 02 de junho de 2026.

**EUCIONE BATISTA MESSIAS CARRIJO**

Agente de Contratação

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **adjudico** o objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2026, referente à aquisição de materiais de limpeza e manutenção de piscina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 12.076,66 (doze mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, em favor das empresas:

**MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.837.083/0001-17, com os itens 5 e 7 no valor total de **R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais)**.

**NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.015.846/0001-11, com o item 1 no valor total de **R\$ 2.286,66 (dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

**STP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.710.803/0001-04, com os itens: 2, 3, 4 e 6 no valor total de **R\$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Alcinópolis-MS, 03 de junho de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**

PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026**

**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e manutenção de piscina.

Empresas vencedoras valor total: **R\$ 12.076,66 (doze mil e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

**MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.837.083/0001-17, com os itens 5 e 7 no valor total de **R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais)**.

**NOVAC INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.015.846/0001-11, com o item 1 no valor total de **R\$ 2.286,66 (dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

**STP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.710.803/0001-04, com os itens: 2, 3, 4 e 6 no valor total de **R\$ 9.564,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor nos lotes citados acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21.

Alcinópolis-MS, 01 de junho de 2026.

**PAULA EVELIM DOS SANTOS**

PREGOEIRA

**APOSTILAMENTO**

**Processo Administrativo nº 173/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 018/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, E 022/2023.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS**

**CONTRATADA(S): ARIVALDO LUIZ DE MORAIS ME; EDER CARLOS CHIARETI ME; JANAINA MALAQUIAS DA SILVA ME; LUIZ COIMBRA DE MELO ME; e VILSON FERREIRA DOS SANTOS ME.**

**ASSUNTO:** ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Exmo. Prefeito do Município de Alcinópolis-MS, **WELITON DA SILVA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, científica que o Município procede neste ato o presente "**APOSTILAMENTO**", para acrescentar ao(s) referido(s) contrato(s), a (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12 Educação  
12782 Transporte Rodoviário  
12 782 2602 Educação de Qualidade Garante o Futuro  
12 782 2602 0000 Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.00.00-2.550.0000.000.000

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12 Educação  
12782 Transporte Rodoviário  
12 782 2602 Educação de Qualidade Garante o Futuro  
12 782 2602 0000 Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.00.00-1.550.0000.000.000

Por este Termo de Apostilamento, registra-se que, com base nos documentos acostados ao processo supracitado, e em atendimento ao Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do(s) contrato(s) mencionado(s), não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alcinópolis-MS, 03 de junho de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 472/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 59/2023.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS  
**CONTRATADA(s):** JEAN COELHO PEREIRA - ME

**ASSUNTO:** ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Exmo. Prefeito do Município de Alcinópolis-MS, **WELITON DA SILVA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, científica que o Município procede neste ato o presente "**APOSTILAMENTO**", para acrescentar ao(s) referido(s) contrato(s), a (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12 Educação  
12782 Transporte Rodoviário  
12 782 2602 Educação de Qualidade Garante o Futuro  
12 782 2602 0000 Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.00.00-2.550.0000.000.000

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12 Educação  
12782 Transporte Rodoviário  
12 782 2602 Educação de Qualidade Garante o Futuro  
12 782 2602 0000 Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.00.00-1.550.0000.000.000

Por este Termo de Apostilamento, registra-se que, com base nos documentos acostados ao processo supracitado, e em atendimento ao Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do(s) contrato(s) mencionado(s), não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alcinópolis-MS, 03 de junho de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 908/2025 – Pregão Presencial nº 002/2025**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 186/2025 E 187/2025.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS****CONTRATADA(s): 59.217.660 LUCIENE PEREIRA RODRIGUES – ME;**  
**JANAINA MALAQUIAS DA SILVA ME.****ASSUNTO: ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Exmo. Prefeito do Município de Alcinópolis-MS, **WELITON DA SILVA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, cientifica que o Município procede neste ato o presente **"APOSTILAMENTO"**, para acrescentar ao(s) referido(s) contrato(s), a (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12 Educação  
12782 Transporte Rodoviário  
12 782 2602 Educação de Qualidade Garante o Futuro  
12 782 2602 0000 Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.00.00-2.550.0000.000.000

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS  
02 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
12 Educação  
12782 Transporte Rodoviário  
12 782 2602 Educação de Qualidade Garante o Futuro  
12 782 2602 0000 Manutenção do Transporte Escolar  
3.3.90.00.00-1.550.0000.000.000

Por este Termo de Apostilamento, registra-se que, com base nos documentos acostados ao processo supracitado, e em atendimento ao Art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do(s) contrato(s) mencionado(s), não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Alcinópolis-MS, 03 de junho de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 258/2025 – REMANEJAMENTO DE SALDO**  
**Processo Administrativo nº 2932/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS****CONTRATADA: S.H. INFORMÁTICA LTDA**

O Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **WELITON DA SILVA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, cientifica que, por meio deste termo, procede ao presente **APOSTILAMENTO**, com o objetivo de realizar a **transferência de saldo orçamentário** entre as unidades do contrato, mediante a supressão de saldo do **Fundo Municipal de Saúde** e o respectivo acréscimo para a **Administração Geral (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos)**, visando a manutenção do transporte escolar. O presente ato observa o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**I – SUPRESSÃO DE SALDO (ORIGEM)****02 Fundo Mun de Saúde de Alcinópolis-MS****14 Fundo Municipal de Saúde****2023 Manutenção da unidade Básica de Saúde -UBS****3.3.90.30.00 1.621 Material de Consumo****Valor a suprimir: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:**

- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – peças.**

**II – ACRÉSCIMO DE SALDO (DESTINO)****122 Administração Geral**

**2046 Manutenção Secretaria Obras e Serviços Públicos e Urbanos****3.3.90.30 Material De Consumo****Valor a acrescentar: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim discriminado:**

- **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – peças.**

Por este apostilamento, registra-se que, com base no **Ofício SEMOSP Nº 193/2026**, fica formalizada a transferência de saldos para garantir a continuidade dos serviços e o fornecimento de peças para a frota escolar.

Alcinópolis-MS, 03 de junho de 2026.

**WELITON DA SILVA GUIMARÃES**

Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO****PORTARIA****PORTARIA Nº 36/26****ALCINÓPOLIS/MS, 03 DE JUNHO DE 2026.****“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA ISADORA GUIMARÃES DOS SANTOS”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere:****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora, **Isadora Guimarães dos Santos**, ocupante do Cargo de **Chefe de Divisão**, férias regulamentares, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2023, Art. 121, relativas ao **período aquisitivo de 10/05/25 a 09/05/26**, pelo período de **15 (quinze) dias consecutivos, referente à 1ª etapa, com início do gozo no dia 08/06/2026 e término no dia 22/06/26.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

**Atenciosamente,****Valdeci Lima de Oliveira**

Presidente

**PORTARIA Nº 37/26****ALCINÓPOLIS/MS, 03 DE JUNHO DE 2026.****“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA RAQUEL SANTOS BARBOSA”.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que a Lei lhe confere:****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora, **Raquel Santos Barbosa**, ocupante do Cargo de **Secretária Parlamentar**, férias regulamentares, de acordo com a Lei Complementar nº 87/2023, Art. 121, relativas ao **período aquisitivo de 14/04/25 a 13/04/26**, pelo período de **15 (quinze) dias consecutivos, referente à 1ª etapa, com início do gozo no dia 08/06/2026 e término no dia 22/06/26.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

**Atenciosamente,****Valdeci Lima de Oliveira**

Presidente

**ATOS DE LICITAÇÃO****ATA DE SESSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO – POC****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de software para digitalização de documentos, indexação, arquivamento eletrônico, assinatura digital, aplicativo móvel, integração web service, fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada, conforme

condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aos 03 dias do mês de junho de 2026, às 08:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Alcinópolis-MS, reuniram-se os membros da Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito – POC, designados pela Portaria nº 34/2026, composta pelos servidores:

- DEUSELI CRISOSTOMO DA SILVA – Presidente;
- CÍNTIA FERREIRA MORAIS LIMA – Membro;
- LUCAS PEDROSO DAL RI – Membro.

A presente sessão foi realizada em atendimento ao item 11 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2026, destinado à verificação da conformidade da solução apresentada pela empresa:

**EMPRESA:** JAISON COUTINHO EPP

**CNPJ:** 11.103.343/0001-06

A empresa, classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances, compareceu à sessão para apresentação da Prova de Conceito – POC, mediante utilização de equipamentos próprios e ambiente operacional devidamente configurado, conforme exigido no item 11.5 do Edital.

### 1. DA AVALIAÇÃO

A Comissão procedeu à análise das funcionalidades constantes do Anexo IV – Prova de Conceito (POC), verificando o atendimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos pela Administração.

Durante a demonstração, foram avaliados os seguintes módulos:

1	MODULO DE APLICATIVOS E INTEGRAÇÃO WEB			
	Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MODULO	ATENDE	
			SIM	NÃO
1.1	O software deverá ser 100% via Web, sem necessidade de instalação local nos dispositivos dos usuários, a aplicação deve estar disponível 24 horas	x		
1.2	Possui Aplicativo mobile para consulta de dados dos interessados não sigiloso com download na Google Play e Apple Store	x		
1.3	Na versão web ter acessibilidade Conformidade com leis: como a Lei Brasileira de Inclusão (LBI - Lei nº 13.146/2015) e o Decreto nº 10.645/2021	x		
1.4	O Software deverá possuir integração com o website via web service.	x		

2	Cadastro de Documentos, Metadados e Consultas.		ATENDE	
	Item	Especificações Técnicas do modulo	SIM	NÃO
2.1	Possuir serviço de OCR e ICR com busca avançada através das informações contidas nos documentos digitalizados e métodos	x		
2.2	Busca avançada por tipo, ano, responsável ativo e inativo, status, origem do documento, código de barras, número, que contenha o texto e também setar pool de datas de até filtro por entidades e fornecedor.	x		
2.3	Cadastro e digitalização de Ordem de pagamentos contendo entidade, descrição do pagamento, número da ordem de pagamento, número de empenho, fornecedores	x		
2.4	possível cadastrar e digitalização de Licitações com número da licitação, tipo de licitação (pregão, convite, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo, dispensa, inexigibilidade			

	etc.) objeto e datas	x	
2.5	possui campos para cadastro e digitalizar indicações com número, autor, data assunto e justificativa.	x	
2.6	possui campos para cadastro e digitalizar requerimentos com número, autor, data e assunto,	x	
2.7	possui campos para cadastro e digitalizar moções com número, autor, data e assunto,	x	
2.8	possuir cadastro e disponibilização das pautas e atas das sessões por ordem de datas.	x	
2.9	possibilidade de cadastrar e digitalizar ofícios salvando destinatários ou fornecedores, autor, data e descrição.	x	
2.10	digitalizar correspondências recebidas por data, destinatários e descrição	x	
2.11	Permitir cadastro de temporalidade documental conforme a lei nº 8.159/1991	x	
2.12	Permitir gerar relatório no formato de fluxograma		x
2.13	Imprime protocolo	x	
<b>3</b>	<b>MÓDULO DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO</b>	<b>ATENDE</b>	
Item	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
3.1	Controle de permissões por departamentos;	x	
3.2	Usuários múltiplos para acesso aos módulos;	x	
3.3	Criação ilimitada de usuários;	x	
3.4	Licença ilimitada de usuários;	x	
3.5	Armazenamento dos dados em banco de dados MYSQL ou SQL;	x	
3.6	Acesso mediante login e senha com definição de perfil: permissões e restrições do usuário quanto às ações a executar nos aplicativos e permissões e restrições aos departamentos da empresa;	x	
3.7	Compatibilidade com Internet Explorer 6.0 ou Superior.	x	
3.8	relatório de quantidade de paginas por usuário	x	
3.9	Cadastrar ilimitadamente departamentos, tipos e subtipos documentais;	x	
3.10	Possibilitar o upload e download de arquivos eletrônicos em quaisquer extensões;	x	

*Carta*

3.11	Criar a diagramação do layout do arquivo interno da contratante (Descrição e definição de endereços nas estantes, armários e demais móveis existentes para o armazenamento dos documentos ativos, podendo ser parametrizada conforme localização física);	x	
3.12	Emitir etiquetas de caixas com descrição do conteúdo;	x	
	Emitir relatório de contagem de páginas digitalizadas.	x	
3.13	Os arquivos devem ser armazenados em serviços como aws storage e possuir backup e redundância	x	
<b>4</b>	<b>EQUIPAMENTO (ESCÂNER)</b>	<b>ATENDE</b>	
Item	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
4.1	Scanner de mesa (flatbed) ou scanner de alimentação automática de documentos (ADF), com capacidade para digitalização de grandes volumes de documentos	x	
4.2	Resolução: Mínima de 300 x 300 dpi (pontos por polegada), garantindo alta qualidade nas digitalizações, especialmente para documentos com detalhes importantes.	x	
4.3	Deve ser compatível com o software de digitalização, suporte para OCR e conversão para PDF pesquisável.	x	

4.4	Mínimo de 30 páginas por minuto (ppm) em preto e branco. Mínimo de 20 páginas por minuto (ppm) em colorido.	x	
4.5	Capacidade para digitalizar em frente e verso (duplex) de forma automática.	x	
4.6	o Capacidade para digitalizar documentos de vários tipos de papel, incluindo papéis finos, grossos e com diferentes gramaturas.	x	
<b>5</b>	<b>MÓDULO ASSINATURA DIGITAL</b>	<b>ATENDE</b>	
Item	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
5.1	O software deverá possibilitar a assinatura digital dos documentos, em razão de que serão atos oficiais, tramitados dentro do sistema legislativo, totalmente digital e via web.	x	
5.2	A solução deve permitir que o usuário realize assinatura digital de documentos diretamente pelos softwares, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário. A assinatura digital deverá ser possibilitada com certificados do repositório e/ou instalados localmente na máquina do usuário sejam nos modelos e-CPF, A1 ou A3.	x	

## 2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Após a análise detalhada e demonstração prática do sistema, a Comissão Técnica registrou os seguintes resultados:

FASE 1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS GERAIS			
ITEM	SOFTWARE	ATENDE	JUSTIFICATIVAS

		QUANT. TOTAL DE ITENS	QUANT. MÍNIMA DE ITENS A SEREM ATENDIDOS 90%	QUANT. DE ITENS ATENDIDOS	
1	MODULO DE APLICATIVO E INTEGRAÇÃO WEB	4	3	4	Atende o requisito
2	CADASTRO DE DOCUMENTOS, META DADOS E CONSULTAS	13	12	12	Apenas o item 2.12 não atende
3	MÓDULO DE SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO	13	12	13	Atende o requisito
4	EQUIPAMENTOS (ESCÂNER)	6	5	6	Atende o requisito
5	MÓDULO ASSINATURA DIGITAL	2	1	2	Atende o requisito
QUANTIDADE TOTAL		38	33	37	
(% TOTAL)		100%	90%	97%	

### Item Avaliado      Quantidade

Total de requisitos avaliados 38

Requisitos atendidos 37

Requisitos não atendidos 01  
Percentual de atendimento 97%

Durante a avaliação foram registradas as seguintes observações:

**Não consta**

### 3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Considerando os critérios estabelecidos no item 11 do Edital e no Anexo IV – Prova de Conceito, a Comissão conclui que a empresa:

**ATENDEU** ao percentual mínimo de 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos exigidos, estando sua solução apta para prosseguimento à fase de habilitação.

Dessa forma, a Comissão Técnica emite parecer de:

#### **ACEITE DA SOLUÇÃO APRESENTADA**


Registra-se que toda a sessão de realização e avaliação da Prova de Conceito (POC) foi devidamente documentada por meio desta ata e gravada em áudio e vídeo, garantindo-se a transparência, publicidade e rastreabilidade dos atos praticados. As gravações produzidas integrarão os autos do processo licitatório para fins de controle, fiscalização e eventual consulta pelos órgãos competentes, em observância ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o registro em ata e a gravação em áudio e vídeo das sessões públicas realizadas sob a forma presencial.

Determinando o encaminhamento da presente Ata e Relatório de Avaliação ao Agente de Contratação/Pregoeira para as providências cabíveis, conforme item 11.16 do Edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09:12 horas, sendo lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Técnica de Avaliação e pelos representantes presentes.

Alcinópolis-MS, 03 de junho de 2026.

#### **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO**

  
**DEUSELI CRISOSTOMO DA SILVA**  
PRESIDENTE

  
**CINTIA FERREIRA MORAIS LIMA**  
MEMBRO

  
**LUCAS PEDROSO DAL RI**  
MEMBRO

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Nome: LEANDRO MORAES LINO

CPF: 034.424.171-80

Empresa: JAISON COUTINHO EPP

**TESTEMUNHAS**

NOME:

CPF:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

FASE 1 – TERMO DE ACEITE OU RECUSA DOS REQUISITOS ATENDIDOS DA PROVA DE CONCEITO – POC

PREGÃO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080 /2026

Declaramos que no dia 03 de junho de 2026, foi realizada a avaliação da solução apresentada pela empresa JAISON COUTINHO EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.103.343/0001-06, trazendo ao conhecimento da comissão de licitações, em especial, PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, as conclusões alcançadas de avaliação técnica, conforme pontuação abaixo:

FASE 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS
JUSTIFICATIVAS:  Comunicamos que a empresa Jaison Coutinho EPP melhor classificada na fase de lances atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos na Fase 1 - Especificações Técnicas Gerais. A prova de conceito foi satisfatoriamente cumprida em todos os itens previstos, do 1.1 ao 5.2, totalizando 37 pontos, o que corresponde a 97% de conformidade com os critérios avaliados.
PONTUAÇÃO AFERIDA: (37) pontos, sendo 97% atendidos.

(x) Declaramos que a solução aqui avaliada, ATENDE às especificações técnicas previstas no Edital, e está apta.

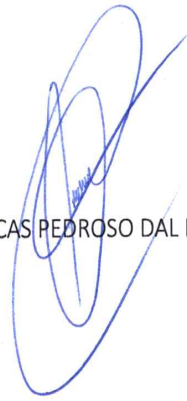
( ) Declaramos que a solução aqui avaliada, NÃO ATENDE às especificações técnicas previstas no Edital, e não apta, devendo ser desclassificada.

Alcinópolis-MS, 03 de junho de 2026.

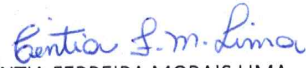
COMISSÃO TÉCNICA:



DEUSELE CRISÓSTOMO DA SILVA



LUCAS PEDROSO DAL RI



CÍNTIA FERREIRA MORAIS LIMA